



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.386, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita do Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.713, de 26 de abril de 2016 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Santo Augusto-RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
1. Janeiro 2023/2024 2. Fevereiro 2023/2024 3. Março 2023/2024 4. Abril 2023/2024 5. Maio 2023/2024 6. Junho 2023/2024 7. Julho 2023/2024 8. Agosto 2023/2024 9. Setembro 2023/2024 10. Outubro 2023/2024 11. Novembro 2023/2024 12. Dezembro 2023/2024	<i>Em dinheiro</i>	<i>Sete prêmios mensais de R\$ 280,00, dos meses de janeiro a novembro e no mês de dezembro serão Dez (10) prêmios de R\$ 400,00.</i>

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Valdez Machado de Oliveira	Titular	Dep <sup>to</sup> de ICMS	<a href="mailto:valdezsarara@gmail.com">valdezsarara@gmail.com</a>	55 3781-4718
Tiago Rodrigo Rader	Adjunto	Dep <sup>to</sup> de ICMS	tiagosantoaugusto@gmail.com	55 3781-4718

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE  
OUTUBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 26.10.2022.

Juliana Backes Lutz,  
Secretária Municipal de Administração.